



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI Nº 869, de 10 de novembro de 2.000

(Dispõe Sobre desmembramento de área e doação à indústria).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI


Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar da gleba de terras, objeto da matrícula nº 40.069 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari, uma área de terras denominada área 4A com **7.915,95 m2**, pertencente ao Patrimônio Municipal, que assim se descreve:

Área 4A : Começa no marco M23, junto a divisa da Área 5, propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Mor e área de propriedade de N.H.L., daí segue confrontando com Área 5 com uma distância de 68,65 m até o marco M24, daí deflete à direita e segue confrontando com o Sítio São Pedro propriedade de Pedro Stuani com uma distância de 20,00 m até o marco M33, daí deflete à direita e segue confrontando com a Área 4B propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Mor com uma distância de 83,40 m até o marco M34, daí deflete à direita e segue confrontando com a Área 4B com a distância de 80,00 m até o ponto M18, daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de N.H.L. com a distancia de 100,00 m até o marco M23, ou seja, marco de partida

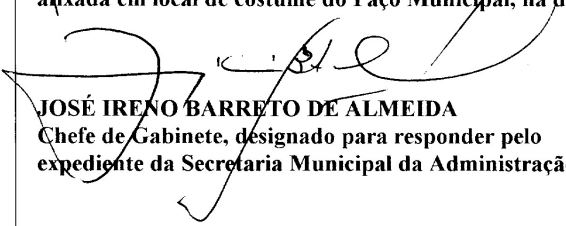
Artigo 2º = Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a **doar à Firma N.H.L. Indústria e Comércio Ltda.**, a área descrita no artigo 1º, para a expansão de seu empreendimento industrial.

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 06 de novembro de 2000.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo
expediente da Secretaria Municipal da Administração